**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 47/2025**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO ÁGUA MINERAL NATURAL E RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) - PARA O MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA-AQUISIÇÃO PARCELADA.”**

Inúbia Paulista, 02 de abril de 2025

**TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

|  |
| --- |
|  **INFORMAÇÕES BÁSICAS** |

**PORCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025**

**OBJETO:** **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO ÁGUA MINERAL NATURAL E RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) - PARA O MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA-AQUISIÇÃO PARCELADA.”**

|  |
| --- |
| 1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**
 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO ÁGUA MINERAL NATURAL E RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) - PARA O MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA-AQUISIÇÃO PARCELADA”,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.* 1. Segue tabela abaixo com valores unitários e total médio:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QTDE SETORES** | **QUANTIDADE TOTAL** |
| **01** | Fornecimento de água mineral natural, sem gás, envasada em garrafão de 20 litros, com quantidade mínima de flúor definida pelo Ministério da Saúde, com lacre de segurança e rótulo informativo do produto, com validade mínima de 03 (três) meses | **UNIDADE** | **CCI- 108****PAÇO- 192****LICITAÇÃO 96****CRAS- 24** | **420** |
| **02** | Recarga de Gás de Cozinha GLP em Vasilhame de 13 KG, em Sistema comodato, em conformidade com ABNT 8460/2011 (C.P) | **UNIDADE** | **SAUDE- 15****ESPORTE- 3****ASSISTENCIA SOCIAL-38****PAÇO- 13****ALMOXARIFADO- 5****VELÓRIO- 6** | **80** |
| **03** | Recarga de Gás de Cozinha GLP em Vasilhame de 45 KG, em Sistema comodato, em conformidade com ABNT 8460/2011 (C.P) | **UNIDADE** | **VELÓRIO- 8****ENSINO INFANTIL-24****ENSINO GERAL-50****CASA TRAB -12****CCI- 6** | **100** |

**1.2 Parcelamento: em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21,** o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.Considerando as especificidades do presente objeto a aquisição **será parcelada**, haja visto, sendo viável e vantajosa, por se tratar vários itens e produtos perecíveis, sendo entregues conforme a necessidade do órgão público.1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico Preliminar.1.4. O prazo de vigência da contratação é será de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, *prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.*1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a análise do Estudo Técnico Preliminar. * 1. O custo estimado total da contratação é **de 78.834,26 (setenta e oito mil e oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos)***,* conforme custos unitários apostos *na tabela acima.*
 |
|  |
|  |

|  |
| --- |
| **2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).** |

|  |
| --- |
| Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, **tendo por fundamento o artigo artigo 6, inciso XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021.**2.2. Esta demanda refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO ÁGUA MINERAL NATURAL E RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) - PARA O MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA-AQUISIÇÃO PARCELADA.**2.3. A aquisição de água mineral e gás de cozinha faz-se necessária para garantir o pronto atendimento e necessidades decorrentes das ações realizadas no que se refere à preparação de chá/café, destinados aos profissionais, servidores e visitantes externos, e também para uso nas escolas. Bem como a quantidade constante nesta requisição foi estipulada baseada no último exercício. |

|  |
| --- |
| 1. **- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)**
 |

|  |
| --- |
| A contratação de uma empresa especializada garante o fornecimento regular e pontual de água e gás, evitando a interrupção de serviços essenciais como o preparo de refeições em escolas e em outros departamentos. |
|  |

|  |
| --- |
| **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)** |

4.1. Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

4.2. Solucionar em até 24 horas os problemas que venham a ocorrer com a prestação do serviço.

4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

4.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, em qualquer etapa, da execução do objeto;

4.5. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Municipal de Inúbia Paulista, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

4.8. É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;

4.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

4.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista;

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.14. A presente contratação deverá observar as seguintes leis e normas:

1. Lei 14.133 de 1° de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos

da Administração Pública;

4.15. Demais legislações aplicáveis.

4.16. A água mineral deverá ser potável, sem gás, ter aparência límpida, transparente, ser insípida, inodora e classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa fluoretada e ter prazo de validade de no mínimo de 3 (três) meses, contados da data do envasamento do produto, e essa validade deverá estar gravada em alto relevo em lugar visível no garrafão, no rótulo ou na vedação das embalagens.

**4.17. O gás de cozinha a ser adquirido deve atender às normas técnicas da ABNT e às regulamentações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).**

4.18. Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. **Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 30 minutos, contado a partir da solicitação.**

4.19. A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

|  |
| --- |
| 1. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**
 |

|  |
| --- |
| 5.1. A execução do objeto observará:**5.1.1. Início da execução do objeto:** A previsão estimada é a partir da data da assinatura do contrato.* + 1. ***Os serviços serão prestados no seguinte endereço*:**
* Prefeitura Municipal: Av. Campos Salles, 113, centro, Inúbia Paulista- SP, CEP: 17.760-000
* Unidade básica de Saúde: Rua Antonio Facco, 665, Inúbia Paulista- SP, CEP: 17.760-000
* CRAS: Rua Antonio Facco, 598, Inúbia Paulista- SP, CEP: 17.760-000
* Almoxarifado: Av. Leão Miguel Bamwart, 46, centro, Inúbia Paulista- SP, CEP: 17.760-000
* Setor de Assistência Social: Av. Campos Salles, 113, centro, Inúbia Paulista- SP, CEP: 17.760-000
* Estádio Municipal: Rua General Osório, s/n, centro, Inúbia Paulista- SP, CEP: 17.760-000
* Velório Municipal: Rua João Jerônimo Lopes, 160, centro, Inúbia Paulista- SP, CEP: 17.760-000
* Pré Escola: Av. Vereador João Elvino, 601, centro, Inúbia Paulista- SP, CEP: 17.760-000
* Escola Municipal: Rua João Jerônimo Lopes, 572, centro, Inúbia Paulista- SP, CEP: 17.760-000
* Escola Estadual: Av. Pedro Antônio Gomes, 502, centro, Inúbia Paulista - SP, 17760-000
* Centro Comunitário: Rua Luiz Cassandre, 358, centro, Inúbia Paulista- SP, CEP: 17.760-000
* Casa do trabalhador: Av. Leão Miguel Bamwart, 388, centro, Inúbia Paulista- SP, CEP: 17.760-000

Salão do CCI: Av. Leão Miguel Bamwart, 730, centro, Inúbia Paulista- SP, CEP: 17.760-000Horários: de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:00, das 13:00 às 16:00 horas* + 1. **Cronograma de realização dos serviços:**

**A entrega do objeto será parcelada**, de acordo com a solicitação do responsável do setor requisitante, que o fará mediante pedido conforme necessidade por escrito, conforme cronograma abaixo:**Programação da Entrega:** **As recargas deverão ser fornecidas com prazo máximo de até 30 minutos após a requisição do setor e qualquer outro serviço relacionado ao objeto licitado.****Entrega Pontual:** Entregar os produtos nos locais e prazos estabelecidos no pedido. |

|  |
| --- |
| 1. **MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**
 |

**6.1** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades para execução do serviço, promovendo sua substituição quando necessário.

|  |
| --- |
| 1. **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**
 |

**7.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:**

A contratação de empresa para o fornecimento de água e gás de cozinha para a prefeitura municipal exige a consideração de diversas características para garantir a qualidade dos produtos, a segurança dos usuários e a eficiência na utilização dos recursos públicos. Abaixo, detalho as principais características a serem avaliadas:

**1. Qualidade e segurança dos produtos**

* **Padrões de qualidade:**
	+ A água fornecida deve atender aos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente, com certificações e laudos que comprovem a qualidade.
	+ O gás de cozinha deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e as regulamentações da ANP, garantindo a segurança no uso.
* **Procedência e validade:**
	+ É importante verificar a procedência dos produtos, a validade dos galões de água e dos botijões de gás, e as condições de armazenamento da empresa fornecedora.
* **Certificações e licenças:**
	+ A empresa deve possuir todas as licenças e certificações necessárias para a venda, transporte e armazenamento de água e gás de cozinha.

**2. Capacidade de atendimento e logística**

* **Capacidade de entrega:**
	+ A empresa deve ter capacidade logística para atender à demanda da prefeitura, garantindo a entrega dos produtos nos locais e prazos estabelecidos.
* **Frota e infraestrutura:**
	+ É importante verificar se a empresa possui frota de veículos adequada e infraestrutura para o armazenamento e transporte dos produtos de forma segura.

Ao considerar essas características, a prefeitura poderá contratar uma empresa qualificada para fornecer água e gás de cozinha de forma segura, eficiente e econômica, garantindo o abastecimento contínuo desses produtos essenciais para o funcionamento de seus serviços e o bem-estar da comunidade.

|  |
| --- |
| 1. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**
 |

* 1. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**
		1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ouprovidência queultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

|  |
| --- |
| 1. **FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
 |

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:

9.1.1. Não produzir os resultados acordados,

9.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Gestor ou o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)

9.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

|  |
| --- |
| **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)** |

10.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1.1 O *contratado* será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese **do artigo 6, inciso XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

**10.1.1.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:**

10.2 Exigências de habilitação

1Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

*a) Certidão de apenados no TCESP (*[*https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados*](https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados)*);*

*b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (*[*www.portaldatransparencia.gov.br/ceis*](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)*);*

*c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (*[*https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep*](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)*)*

10.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.2.6 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.2.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.8 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.10 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

**10.3. Habilitação jurídica**

10.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2 **Microempreendedor Individual -** MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.3 **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4 **Sociedade empresária estrangeira**, quando autorizada, com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

10.3.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.3.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.4 Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; (ANEXO IV)

10.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

10.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.5 Habilitação econômico-financeira:**

10.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

10.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.5.3.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.5.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**10.6 Habilitação técnico-profissional / operacional:**

A empresa deverá atender a todos os requisitas técnicos abaixo:

10.6.1. Comprovante de registro/certificado de autorização da Agência Nacional de Petróleo – ANP, dentro do prazo de validade pertinente a atividade específica, ou seja, distribuidor ou revendedor de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, conforme portaria ANP 297/2001;

**b)** Alvará/Certificado de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros atualizado, que contemple a habilitação para a atividade de revenda de recipiente transportáveis cheios de GLP, (válido);

**c)** Licença de operação emitida pela sede da licitante participante no certame (válida)

10.6.2. Comprovação de que a empresa executou o fornecimento do objeto ou com características compatíveis, frisando que os serviços foram executados a contento ou quaisquer outros termos que não a desabone.

A1). Esta comprovação deverá ser feita por atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, devidamente assinada pelo responsável.

- Observar os requistos técnicos, tópico 4 deste termo.

|  |
| --- |
| **11- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** |

11.O custo estimado total da contratação é de **R$ 52.664,40 (sessenta e dois mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos),** conforme a soma dos custos unitários;

|  |
| --- |
| **12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Orgão: 02 PREFEITURA**

**Unidade Orçamentária: 02 SECRETARIA DO EXECUTIVO**

**Elemento de Despesa:04.122.0004.2005.00003.3.90.30.00**

 **MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte: 00 – RECURSOS PRÓPRIO**

**Ficha: 36**

**Orgão: 02 PREFEITURA**

**Unidade Orçamentária: 02 SECRETARIA DO EXECUTIVO**

**Elemento de Despesa:04.122.0004.2005.00003.3.90.39.00**

 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

**Fonte: 00 – RECURSOS PRÓPRIO**

**Ficha: 38**

**Orgão: 02 PREFEITURA**

**Unidade Orçamentária: 03 FINANÇAS**

**Elemento de Despesa:04.122.0004.2006.00003.3.90.30.00**

 **MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte: 00 – RECURSOS PRÓPRIO**

**Ficha: 46**

**Orgão: 02 PREFEITURA**

**Unidade Orçamentária: ASSISTENCIA SOCIAL**

**Elemento de Despesa:08.241.0005.2008.00003.3.90.30.00**

 **MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte: RECURSO PRÓPRIO**

**Ficha: 66**

**Orgão: 02 PREFEITURA**

**Unidade Orçamentária: ASSISTENCIA SOCIAL**

**Elemento de Despesa:08.241.0005.2008.00003.3.90.39.00**

 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

**Fonte: RECURSO PRÓPRIO**

**Ficha: 70**

**Orgão: 02 PREFEITURA**

**Unidade Orçamentária: ASSISTENCIA SOCIAL**

**Elemento de Despesa:08.244.0005.2015.00003.3.90.30.00**

 **MATERIAL DE CONSUMO**

**Fonte: TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS**

**Ficha: 92**

**Orgão: 02 PREFEITURA**

**Unidade Orçamentária: ASSISTENCIA SOCIAL**

**Elemento de Despesa:08.244.0005.2012.00003.3.90.39.00**

 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

**Fonte: RECURSO PRÓPRIO**

**Ficha: 96**

**Orgão: 02 PREFEITURA**

**Unidade Orçamentária: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Elemento de Despesa:10.301.0006.2016.00003.3.90.39.00**

 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

**Fonte: 00 – RECURSOS PRÓPRIO**

**Ficha: 132**

**Orgão: 02 PREFEITURA**

**Unidade Orçamentária: 08 ENSINO GERAL**

**Elemento de Despesa:12.361.0007.2027.00003.3.90.39.00**

 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

**Fonte: 00 – RECURSOS PRÓPRIO**

**Ficha: 175**

**Orgão: 02 PREFEITURA**

**Unidade Orçamentária: 08 ENSINO GERAL**

**Elemento de Despesa:12.361.0007.2028.00003.3.90.39.00**

 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

**Fonte: 00 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS**

**Ficha: 182**

**Orgão: 02 PREFEITURA**

**Unidade Orçamentária: 08 ENSINO GERAL**

**Elemento de Despesa:12.365.0007.2028.00003.3.90.39.00**

 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

**Fonte: 00 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS**

**Ficha: 207**

**Orgão: 02 PREFEITURA**

**Unidade Orçamentária: 08 ENSINO GERAL**

**Elemento de Despesa:12.365.0007.2027.00003.3.90.39.00**

 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

**Fonte: 00 – RECURSOS PRÓPRIO**

**Ficha: 216**

**Orgão: 02 PREFEITURA**

**Unidade Orçamentária: 10 ESPORTES**

**Elemento de Despesa:27.812.0009.2038.00003.3.90.39.00**

 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

**Fonte: 00 – RECURSOS PRÓPRIO**

**Ficha: 247**

**Orgão: 02 PREFEITURA**

**Unidade Orçamentária: 11 URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS**

**Elemento de Despesa: 04.122.0010.2039.00003.3.90.39.00**

 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

**Fonte: 00 – RECURSOS PRÓPRIO**

**Ficha: 255**

**Orgão: 02 PREFEITURA**

**Unidade Orçamentária: 11 URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS**

**Elemento de Despesa: 15.452.0010.2040.00003.3.90.39.00**

 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

**Fonte: 00 – RECURSOS PRÓPRIO**

**Ficha: 275**

**Orgão: 02 PREFEITURA**

**Unidade Orçamentária: 12 AGRICULTURA**

**Elemento de Despesa: 11.331.0011.2043.00003.3.90.39.00**

 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

**Fonte: 00 – RECURSOS PRÓPRIO**

**Ficha: 289**

12.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

|  |
| --- |
| **13 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO** |

13.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor João Carlos de Almeida-Auxiliar de Compras.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

|  |
| --- |
| **RESPONSÁVEIS** |

|  |
| --- |
| **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Silvana Valesi de Araújo Lima**Inúbia Paulista, 02 de abril de 2025 |